

CURSO

Emendas Parlamentares Impositivas e a Gestão Orçamentária Municipal

Paraguaçu Paulista/ SP · julho de 2026

IGAM — Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos

1

Professora

Rita de Cássia Oliveira



Formação

Professora · Advogada · Pós-graduada em Direito do Estado, MBA em Gestão Ambiental (FGV), Pós-graduada em Planejamento Municipal e Urbanismo

Experiência Pública

Procuradora Jurídica na Câmara Municipal de Canoas (1991–2008) · Secretária Municipal de Gestão Hospitalar · Sec. Copa do Mundo FIFA 2014 na Prefeitura Municipal de Canoas (2009 a 2012).

Atuação Atual

Consultora Jurídica e Instrutora no IGAM desde 2013 — legislativo, urbanismo, orçamento impositivo e Lei nº 13.019/2014



2

Sumário

Temas 1 a 11

- 01 A exigência de conta bancária específica na ADPF 854
- 02 Consolidação das emendas ao PL de orçamento na Câmara
- 03 Exigência de plano de trabalho prévio
- 04 Erro no processo legislativo x impedimento técnico
- 05 Contingenciamento das despesas (limitação de empenho)
- 06 Emendas impositivas destinadas às OSCs
- 07 A LDO como instrumento de viabilização
- 08 O papel da CFOF (ou equivalente)
- 09 Reserva de contingência e emendas impositivas
- 10 Verificação de viabilidade orçamentária da emenda
- 11 Recursos utilizáveis para emendas impositivas



3

Sumário (continuação)

Temas 12 a 21

- 12 Nível de classificação da despesa
- 13 Fontes e destinação de recursos
- 14 Possibilidade de emendas plurianuais
- 15 Identificação das emendas na LOA
- 16 Classificações orçamentárias para repasses a OSCs
- 17 Modelo de previsão na LDO
- 18 Modelo de formulário de apresentação
- 19 Modelo de plano de trabalho simplificado
- 20 Modelo de parecer técnico da CFOF
- 21 Elaboração de emendas usando IA



4

O Novo Padrão das Emendas Impositivas.

Transparência, Rastreabilidade e Execução.

Baseado nas diretrizes da ADPF 854 (STF) e TAC do MPSP.



5

INTRODUÇÃO

Conhecimentos Necessários



Hierarquia de Leis



Simetria Constitucional



Processo Legislativo Orçamentário: PPA, LDO e LOA



Políticas Públicas Setoriais



Critérios de Repasses para Entidades



Impactos de outras leis e de princípios sobre a matéria



6

Poder Legislativo Municipal no Brasil

Período Colonial

Três poderes – presença das câmaras locais desde o início

Brasil Império

Competências mais restritas; câmaras subordinadas ao centro

Estado Novo

Câmaras municipais foram dissolvidas

Redemocratização

Reabertura das câmaras; retorno da autonomia local

CF 1988

Municípios tornam-se entes federativos autônomos com plenas atribuições legislativas, fiscalizatórias e orçamentárias



O que são Emendas Impositivas?

Evolução e Contexto Brasileiro



O QUE SÃO EMENDAS IMPOSITIVAS?



Definição e Natureza Jurídica

Emenda Impositiva é a proposta de modificação feita pelo Parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) cuja execução orçamentária e financeira é OBRIGATÓRIA pelo Poder Executivo, dentro dos limites e condições estabelecidos na Constituição Federal.



Impositividade

O Executivo é obrigado a executar — não há discricionariedade para bloquear ou contingenciar livremente



Limite Constitucional

2% (1,55%) da RCL do exercício anterior para individuais; 1% para emendas de bancada



Representação

Instrumento de participação popular indireta na definição de políticas públicas locais



Execução Equitativa

Critérios objetivos, imparciais e igualitários — sem distinção pela autoria da emenda

IGAM - Emendas Impositivas Municipais

9

EVOLUÇÃO E CONTEXTO BRASILEIRO



Da Emenda Autorizativa à Emenda Impositiva

ANTES: Emenda Autorizativa

- Execução dependia da vontade do Executivo
- Parlamentar não tinha garantia de realização
- Alta taxa de contingenciamento político
- Instrumento de barganha e pressão
- Ausência de transparência na execução

VS

DEPOIS: Emenda Impositiva

- Execução obrigatória pelo Executivo
- Parlamentar tem direito à execução dentro dos limites
- Contingenciamento proporcional e limitado
- Instrumento democrático de participação
- Portal da transparência e rastreabilidade

IGAM - Emendas Impositivas Municipais

10

PRINCÍPIO DA SIMETRIA



Princípio da Simetria

O Princípio da Simetria se configura quando uma regra constitucional é de observância obrigatória para todas as unidades federativas: União, estados, Distrito Federal e municípios.

Aplicações Relevantes

- Emendas individuais impositivas têm modelo constitucional de observância obrigatória (STF, RE 1301031).
- O constituinte estadual não pode restringir o poder de auto-organização conferido aos municípios (CF, art. 29).
- Normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes federados.
- Municípios podem adotar emendas de bancada impositivas sem óbice constitucional (TJRS, ADI Tapes). Agora liminar ADI 7807 .

IGAM - Curso de Emendas Impositivas Municipais

11

EMENDAS IMPOSITIVAS

Origem e Evolução das Emendas Impositivas

CF 1988	Emendas Autorizativas	Execução facultativa pelo Executivo
EC 86/2015	Emendas Individuais Impositivas	Limite: 1,2% da RCL prevista (50% saúde)
EC 100/2019	Emendas de Bancada Impositivas	Limite: 1% da RCL realizada
EC 102/2019	Transparência e rastreabilidade	Identificação obrigatória no SIAFI
EC 105/2019	Transferências especiais (Pix)	Sem necessidade de convênio
EC 126/2022	Emendas Individuais	Limite: 2% da RCL anterior (1,55% por cautela); 50% saúde

IGAM - Curso Prático de Emendas Impositivas Municipais

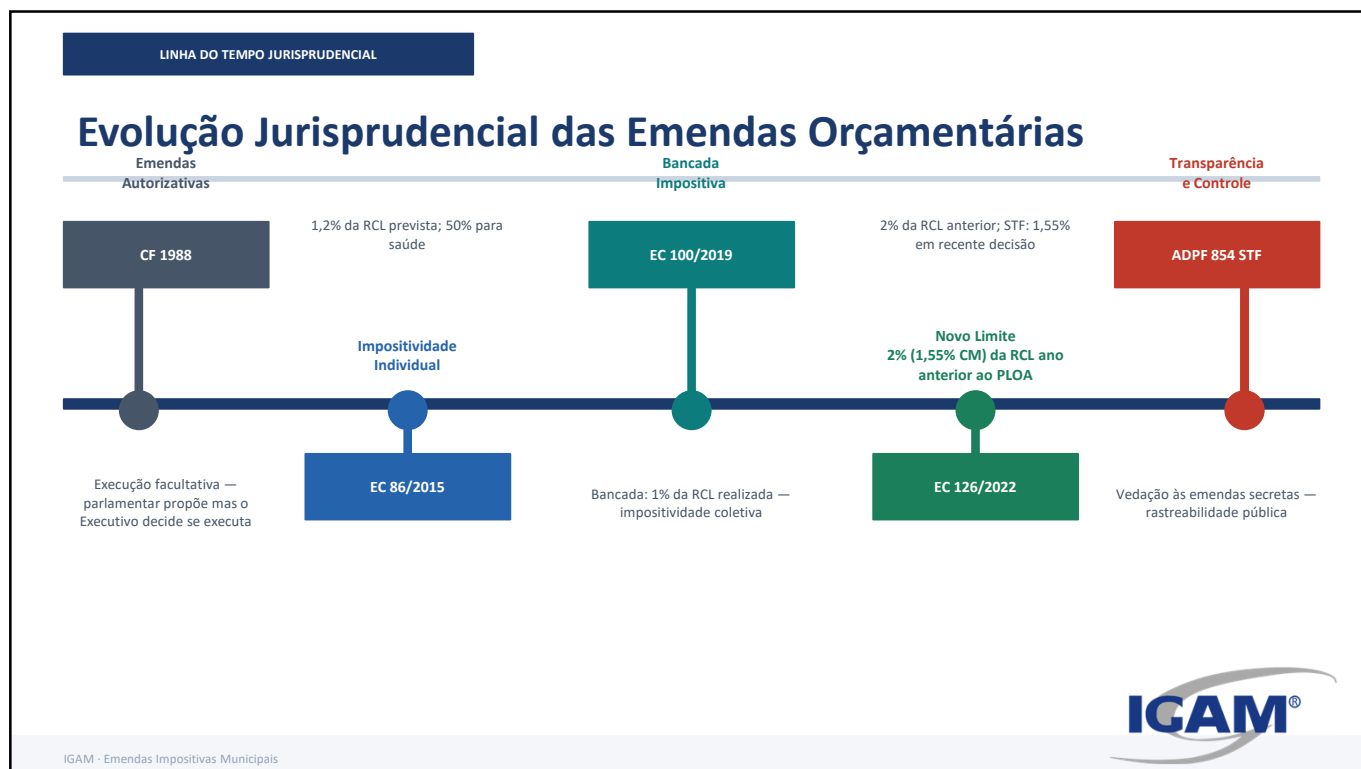
12

Linha do Tempo Jurisprudencial

Até a ADPF 854



13



14

ADPF 854 — O Marco da Transparência das Emendas

O STF, na ADPF 854, determinou que as emendas parlamentares devem obedecer a princípios de transparência, rastreabilidade e publicidade. O julgamento vedou as chamadas "emendas secretas" (identificadas apenas por CPF sem publicidade) e reforçou o controle pelo Tribunal de Contas e pela sociedade.

1

Vedação às Emendas Secretas:

Proibição de emendas identificadas apenas por CPF sem publicidade do autor — transparência obrigatória

2

Rastreabilidade Obrigatória:

SIAFI e portais de transparência devem permitir o acompanhamento individual de cada programação por emenda

3

Relatório de Execução:

Executivo deve publicar relatório semestral sobre execução de emendas individuais e de bancada

4

Controle pelo TCU:

TCU mantém competência para fiscalização das emendas — independentemente da modalidade

5

Reflexo nos Municípios:

Simetria constitucional exige que municípios adotem as mesmas regras de transparência aplicáveis à União



Questões Jurídicas Atuais sobre Emendas

ADI 7493 (STF)

Aumento de 1% para 2% da RCL — Mato Grosso

Interpretação conforme: emendas individuais aprovadas no limite de 2% da RCL anterior, metade para saúde.

Plenário STF

ADI 7493 — Revisão do limite

Limite fixado em 1,55% da RCL.

ADIs 7688, 7695, 7697

Questionamento das emendas impositivas na CF

Ações interpostas pela PGR, PSOL e Abraji — ainda em tramitação no STF.

ADI 7807

Emendas de Bancada — Mato Grosso

Art. 164, §16-B da CE/MT suspenso por liminar; reflexo em decisão em Pelotas/RS.



Base Constitucional e Legal Municipal

Das Emendas Impositivas



17

BASE CONSTITUCIONAL E LEGAL

Dispositivos Constitucionais Fundamentais



CF, art. 165 — Leis Orçamentárias

Institui o PPA, a LDO e a LOA como instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Estado

CF, art. 166 — Processo Legislativo Orçamentário

Regula apreciação dos projetos de lei orçamentária e o poder de emenda parlamentar, com limites e condições

CF, art. 166, §§ 9–19 — Impositividade e Limites

Estabelece a obrigatoriedade de execução das emendas individuais (2% RCL) e de bancada (1% RCL), além das regras de contingenciamento proporcional

CF, art. 29 c/c art. 18 — Autonomia Municipal

Garante autonomia organizativa aos municípios — base para que cada ente defina suas regras de emenda conforme o eixo constitucional federal

CF, art. 18 c/c art. 29 — Federalismo e Simetria

Municípios são entes federativos autônomos — sujeitos ao princípio da simetria nas normas de processo legislativo orçamentário

CF, art. 37, §16 — Transparência e Controle

Exige relatório de resultados das políticas públicas e responsabilização pelo uso dos recursos — aplicável às programações de emendas

IGAM - Emendas Impositivas Municipais

18



Emendas Constitucionais sobre o Tema

Emenda	Tema	Limite	Saúde / Obs.
EC 86/2015	Impositividade Individual	1,2% RCL prevista	50% para saúde
EC 100/2019	Bancada Impositiva	1% RCL realizada	—
EC 102/2019	Transferências Especiais	Sem convênio obrigatório	Rastreabilidade SIAFI
EC 105/2019	Pix Parlamentar	Transferência direta ao ente	Menos burocrático
EC 126/2022	Novo Limite Individual	2% RCL anterior (1,55% para CM)	50% para saúde;

Nota: O STF, na ADI 7493, fixou por cautela o limite de 1,55% da RCL para emendas individuais, com metade destinada a saúde.

IGAM - Emendas Impositivas Municipais

19

**Como a Lei Orgânica
Municipal deve tratar
as Emendas Impositivas?**



20

Conteúdo Mínimo da LOM sobre Emendas Impositivas

A Lei Orgânica Municipal (LOM) é a "Constituição" do município. Por simetria constitucional, deve reproduzir o modelo federal de emendas impositivas, adaptando-o à realidade local. A ausência dessas previsões pode gerar insegurança jurídica na execução das emendas.

1 Direito de Emenda

Prever expressamente o direito de cada vereador propor emendas ao PLO, com indicação do tipo (impositiva individual, de bancada ou não impositiva) e os limites constitucionais aplicáveis

2 Limite de Valor

Definir o percentual da RCL de referência para cada tipo de emenda — seguindo o modelo federal: 2% (individual — na **CM 1,55%**) e 1% (bancada — acompanhar ADI)

3 Destinação à Saúde

Exigir que ao menos 50% do limite individual seja destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme simetria com a CF, art. 166, § 9º-A

4 Vedações

Reproduzir as vedações constitucionais: emendas incompatíveis com PPA/LDO, que movimentem pessoal ou dívida sem correção de erros, que retirem vinculações legais

5 Impedimento de Ordem Técnica

Remeter à LDO a regulamentação dos casos e prazos do impedimento — em conformidade com o CF, art. 166, §14. Nunca por decreto

6 Transparência e Fiscalização

Garantir acesso público às informações sobre execução de emendas, com dados no portal da transparência municipal e relatórios periódicos

Conteúdo Mínimo da LOM sobre Emendas Impositivas

A importância da previsão relacionada aos restos a pagar para o bom andamento dos Ramalhos no Município:

CF Art. 166

§ 17. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.

Regulamentação Interna da Câmara Municipal

Regimento Interno e Normas Procedimentais



23

REGULAMENTAÇÃO INTERNA



O que o Regimento Interno deve regulamentar

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (CFOF)

- Competência exclusiva para instrução dos PLs orçamentários
- Recebimento, triagem e análise das emendas apresentadas
- Emissão de parecer de admissibilidade de cada emenda
- Publicação e divulgação dos pareceres antes da votação
- Elaboração de relatório consolidado das emendas aprovadas

PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA O VEREADOR

- Prazo máximo para apresentação de emendas (ex.: 10 dias úteis após publicação do PLO)
- Forma de protocolo: formulário padronizado com todos os campos obrigatórios
- Limite de emendas por vereador por exercício (se previsto na LOM)
- Ordem de prioridade: vereador deve indicar a ordem de execução de suas emendas
- Vedação de emendas anônimas ou sem identificação completa do beneficiário

IGAM - Emendas Impositivas Municipais

24

Peculiaridades do Processo Legislativo das Leis Orçamentárias

e as Emendas Parlamentares



25

ORÇAMENTO



Processo Legislativo Orçamentário

PPA

Plano Plurianual

Duração de 4 anos — base para definição de prioridades detalhadas em ações com projetos e atividades

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei de 'meios' — mediação anual das ações do PPA com a LOA; define prazos de impedimentos de ordem técnica

LOA

Lei Orçamentária Anual

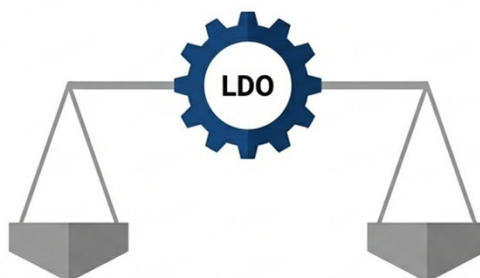
Viabiliza a realizabilidade das ações do PPA, sob a ótica fiscal — inclui as emendas impositivas

CF, art. 165 — A realizabilidade das ações governamentais, propostas pelo Prefeito ou decorrentes de emendas, depende de recepção nas leis orçamentárias.

IGAM - Curso Emendas Impositivas Municipais

26

Iniciativa Privativa e Separação de Poderes



O Executivo: Iniciativa do Prefeito.

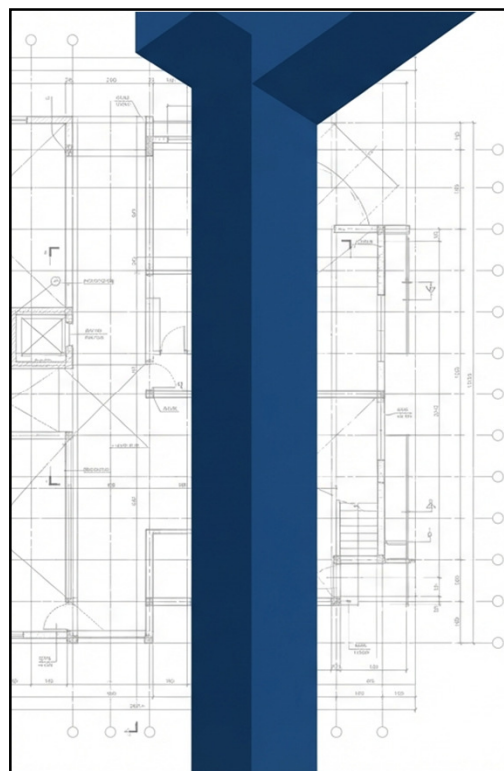
A LDO é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo. Quem responde pela gestão fiscal deve definir os critérios técnicos de execução orçamentária.

O Legislativo: Limites da Emenda Parlamentar.

O Legislativo pode aperfeiçoar o projeto via emendas, mas não pode inserir normas que imponham obrigações administrativas diretas invadindo a esfera do Executivo.

Regras fundamentais sobre cronograma, impedimentos técnicos, contingenciamento e execução alternativa devem constar do projeto original do Executivo.

27



A LDO e as Emendas Impositivas

O papel da Lei de Diretrizes Orçamentárias na operacionalização do orçamento municipal

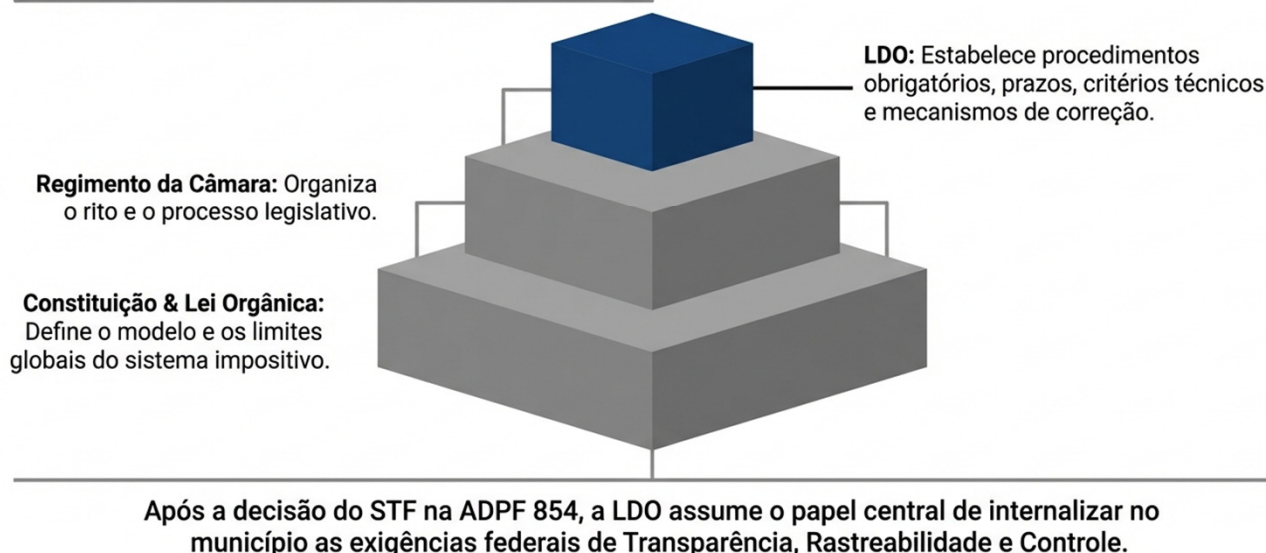
**DIRETRIZES TÉCNICAS, LIMITES LEGAIS E MELHORES PRÁTICAS
PÓS-ADPF 854**

28

O LDO como Veículo de Internalização



A LDO não cria o direito à emenda, mas transforma o regime constitucional em regras operacionais concretas.



29

Disposições sobre emendas impositivas na LDO

1. Definição expressa sobre qual RCL utilizar (Pura ou base de pessoal)
2. Exigir plano de trabalho para OSCs ou obras e serviços relevantes
3. Regras de impedimento técnico
4. Cronograma de execução para impedimentos técnicos
5. Critérios de contingenciamento da despesa
6. Critérios para alterações do objeto (desde que não haja mudança de finalidade, nem ampliação do valor global, e que sejam respeitados os limites constitucionais, pois um projeto pode se tornar inviável, uma necessidade pode deixar de existir ou uma nova prioridade pode surgir)
7. Possibilidade de convergência de emendas individuais
8. Critérios de viabilização de emendas (como erros de classificação orçamentária, por exemplo)
9. Diferenciar impedimentos sanáveis e insanáveis.



30

Reserva de Contingência

- Prefeito pode reservar valores para as emendas na reserva de contingência
- Valores acima ao percentual mínimo da reserva para fiscos fiscais, da reserva técnica do Executivo e da reserva do RPPS

Órgão: 30 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 – UNIDADES SUBORDINADAS

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Ação: 9991 – Reserva de Contingência Disponível para emendas parlamentares

Natureza da Despesa: 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Marcador (CO): sem marcador específico ou 1002 no caso de emendas para o ASPS.



31

PROCESSO LEGISLATIVO

Processo Legislativo — Visão Geral



IGAM - Curso Emendas Impositivas Municipais

32

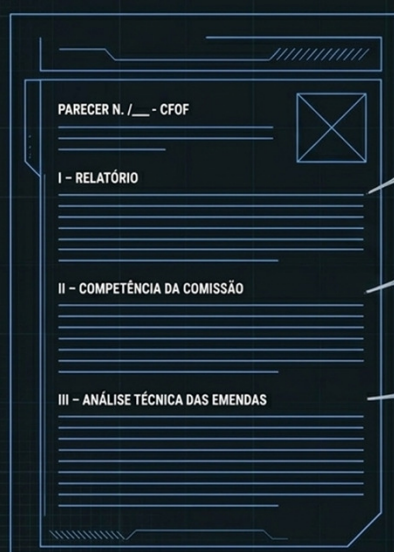
Rito Especial Orçamentário — Fases e Competências

01	INICIATIVA Responsável: Poder Executivo (Prefeito)	PLO protocolado na Câmara dentro do prazo constitucional. Vereador não tem iniciativa — apenas direito de emenda.
02	INSTRUÇÃO Responsável: Comissão de Orçamento (CFOF)	Análise exclusiva pela CFOF: admissibilidade, audiências públicas, diligências e emissão de parecer com emendas incorporadas.
03	DELIBERAÇÃO Responsável: Plenário — Maioria Simples	Discussão e votação do PLO na Ordem do Dia. Calendário previsto na LOM. Emendas aprovadas integram o texto.
04	REVISÃO / REDAÇÃO FINAL Responsável: Mesa Diretora / Câmara	Redação final incorpora emendas aprovadas. Emenda deixa de existir como tal e passa a ser parte do texto da lei.
05	EXECUTIVO Responsável: Prefeito	Sanção, promulgação e publicação — ou veto parcial. O veto não restaura o texto original (sem efeito repristinatório).

IGAM - Emendas Impositivas Municipais

33

Exemplo Prático: O Parecer da CFOF.



PARECER N. / __ - CFOF

I - RELATÓRIO

II - COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

III - ANÁLISE TÉCNICA DAS EMENDAS

1. Identificação Formal: Autor, espécie da emenda e finalidade pública evidente.

2. Compatibilidade: Aderência estrita aos programas do PPA, diretrizes da LDO e LOA.

3. Fonte e Classificação: Adequação da classificação orçamentária completa e fonte de anulação correta.

O Parecer atesta a **Admissibilidade Técnica**.
Emendas com vícios de origem são inadmitidas aqui.

Notebook

34

O Autógrafo: Versão Definitiva da Lei

Fidelidade ao Plenário

O autógrafo deve refletir fielmente o conteúdo deliberado pelo Plenário. Não são admitidas alterações substanciais após seu encaminhamento ao Executivo.

Exceções Permitidas

Somente correções estritamente formais ou materiais, expressamente autorizadas pelo Plenário, podem ser realizadas após a elaboração do autógrafo.

Assinatura e Envio

Após elaborado, o autógrafo é assinado pelo presidente da Câmara e encaminhado ao prefeito para sanção ou veto.



35

Como o Vereador deve propor sua Emenda

Da Ideia ao Propósito — Passo a Passo



36

Emendas Impositivas — Aspectos Gerais

Exigências ao Vereador

Ao mesmo tempo em que fortalecem o Poder Legislativo, as emendas impositivas exigem mais preparo e organização do Vereador.

É essencial conhecer o PPA, a LDO e a LOA, bem como as classificações funcionais e programáticas da despesa.

O conteúdo da emenda deve ser compatível com as regras constitucionais e limitadoras.

Obrigatoriedade de Execução

-  1,55% da RCL realizada no ano anterior — emendas individuais
-  1,0% da RCL realizada no ano anterior — emendas de bancada
-  50% do limite individual destinado a ações e serviços de saúde
-  Possibilidade de restos a pagar até 1% (individual) e 0,5% (bancada) da RCL

Legislação e orientações sobre emendas impositivas

- a) CF, Lei 4.320, LC 101, LC 210, ADPF 854
- b) a Portaria SOF/SETO/ME n. 42/1999, atualizada pela Portaria SOF/ME n. 2.520, de 21 de março de 2022, efetivou a atualização da discriminação da despesa por funções de que trata a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) a Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e estabelece a classificação da receita e da despesa pela natureza.
- d) Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 (Fontes de Recursos)
- e) PORTARIA STN/MF Nº 636, de 10/03/2026 (Classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios, para ajustes na redação e criação da Informação Complementar Emendas Parlamentares – EP).
- f) Verificar existência de Res. TCESP .



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	
ESPECIFICAÇÃO	
RECEITAS CORRENTES (I)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
IPTU	
ISS	
ITBI	
IRRF	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Contribuições	
Receita Patrimonial	
Rendimentos de Aplicação Financeira	
Outras Receitas Patrimoniais	
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	
Transferências Correntes	
Cota-Parte do FPM	
Cota-Parte do ICMS	
Cota-Parte do IPVA	
Cota-Parte do ITR	
Transferências da LC 61/1989	
Transferências do FUNDEB	
Outras Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	
DEDUÇÕES (II)	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	

- Emendas individuais = 1,55% (com 50% para ASPs)
- Emendas de bancada = 1%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: Indicar qual a RCL que será base de cálculo para as emendas!



39

COMO O VEREADOR DEVE PROPOR SUA EMENDA

Da Ideia ao Propósito — Roteiro do Vereador

- Identifique a Necessidade**
 Pesquise junto à comunidade qual é a carência real — saúde, pavimentação, equipamento, assistência social. A emenda deve ter um propósito claro e mensurável.
- Consulte o PLO (PPA, LDO e LOA)**
 Verifique se existe ação já prevista no PPA e na LDO compatível com sua proposta. A emenda deve ser compatível com o planejamento plurianual vigente.
- Identifique a Classificação Orçamentária**
 Localize o órgão, unidade, função, subfunção, programa e ação adequados. Defina a natureza da despesa e a fonte de recursos (anulação de dotação).
- Preencha o Formulário Padrão**
 Use o modelo da Câmara com todos os dados obrigatórios: tipo, prioridade, beneficiário, justificativa, crédito aumentado e crédito reduzido.
- Indique o Beneficiário (OSC)**
 Se a emenda for para repasse a entidade, identifique a OSC beneficiária e exija que ela elabore Plano de Trabalho antes da execução.
- Protocolo no Prazo Regimental**
 Observe o prazo fixado no Regimento Interno. Emendas fora do prazo serão indeferidas liminarmente pela CFOF.

IGAM - Emendas Impositivas Municipais

40

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entendendo a Classificação da Despesa para a Emenda



Classificação Hierárquica

Órgão	08 — Secretaria de Saúde
Unidade Orç.	001 — Fundo Mun. de Saúde
Função	10 — Saúde
Subfunção	301 — Atenção Básica
Programa	0101 — Diagnóstico e Tratamento
Ação	2.001 — Manutenção das UBS
Natureza	3.3.90.30 — Material de Consumo
Fonte	1.500 — Recursos de Impostos

Naturezas de Despesa Mais Usadas em Emendas

3.3.90.30	Material de Consumo	Equipamentos médicos, material hospitalar
3.3.50.43	Subvenções Sociais	Repasse a OSCs / entidades sem fins lucrativos
3.3.50.42	Auxílios	Para OSCs — obras, investimentos, melhorias
3.3.50.41	Contribuições	Bombeiros voluntários, Consepros
4.4.90.51	Obras e Instalações	Pavimentação, construção, reforma
4.4.90.52	Equipamentos	Máquinas, móveis, veículos
3.3.90.39	Serviços de Terceiros PJ	EMATER, contratos de prestação de serviço
3.3.90.18	Aux. Financeiro Estudantes	Transporte universitário, bolsas

IGAM - Emendas Impositivas Municipais

41

VEDAÇÕES

Emendas Vedadas



⚠ Incompatíveis com o PPA e com a LDO

⚠ Que não incluam os recursos necessários (admitidos apenas provenientes de anulação de valores)

⚠ Que movimentem dotação de pessoal e serviços de dívida sem corrigir erros ou omissões

⚠ Que alterem a receita sem finalidade de corrigir erros ou omissões

⚠ Que retirem recursos vinculados legal ou constitucionalmente (saúde, educação)

⚠ Em programas de governo — somente em ações (projetos/atividades) e nos elementos de despesa

⚠ Que comprometam contratos já firmados

⚠ Que prejudiquem a vinculação de recursos

IGAM - Curso Emendas Impositivas Municipais

42

Erro na Elaboração da Emenda e Impedimento Técnico

Conceitos · Limites · Procedimentos



43

ERROS NA ELABORAÇÃO DA EMENDA



Principais Erros na Elaboração de Emendas Impositivas

Erro de Admissibilidade	Emenda incompatível com PPA ou LDO; emenda que altera receita sem corrigir erro; emenda que retira vinculação constitucional (saúde, educação)
Erro de Classificação	Natureza da despesa errada (ex: obra classificada como custeio); função/subfunção não compatível com o objeto; fonte de recursos inexistente no PL
Erro de Beneficiário	Não indicação da entidade beneficiária; indicação de pessoa física para emenda impositiva; OSC sem regularidade fiscal ou fora dos requisitos da Lei 13.019/2014
Erro de Valor / Anulação	Valor de anulação de dotação superior ao disponível; anulação de pessoal ou dívida sem finalidade corretiva; valor insuficiente para a execução do objeto indicado
Erro Formal / Procedimental	Emenda apresentada fora do prazo regimental; formulário incompleto; ausência de justificativa ou de indicação de prioridade; sem assinatura do autor

Emendas com erros de admissibilidade são INDEFERIDAS pela CFOF e não chegam ao Plenário. Erros de execução podem gerar impedimento de ordem técnica.

IGAM - Emendas Impositivas Municipais

44

LEI Nº 13.019/2014



Lei nº 13.019/2014 — Marco Regulatório das OSCs

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Termo de Colaboração

Iniciativa da Administração Pública. Destinado a OSC selecionada para executar atividade de interesse público proposta pelo poder público.

Termo de Fomento

Iniciativa da OSC. Destinado a OSC selecionada para executar atividade ou projeto desenvolvido por iniciativa própria.

Acordo de Cooperação

Parcerias sem repasse de recursos financeiros. Utilizado quando o objeto envolver apenas compartilhamento de estrutura.

IGAM - Curso Emendas Impositivas Municipais

45

SITUAÇÕES ESPECÍFICAS



Situações Específicas — Lei nº 13.019/2014 (art. 29 – s/chamamento público)

APAE

Lei 13.019 (parte de saúde: convênio). Inexigibilidade ou dispensa. Elemento 43 — Subvenções Sociais.

Assistência Social

Chamamento público, dispensa (art. 30, VI) ou inexigibilidade. Elemento 43. Prestação de contas obrigatória.

Bombeiros Voluntários

Inexigibilidade (art. 31, caput). Elemento 41 — Contribuições. Lei específica e plano de trabalho.

EMATER

Convênio (art. 84, §único, I). Elemento 39 — Serviços de Terceiros. Lei específica.

CONSEPRO

Inexigibilidade (art. 31, caput). Classificação conforme Parecer CT Coletivo nº 3/2019 — TCE/RS.

Universitários

Dispensa/inexigibilidade conforme caso. Elemento 18 — Auxílio Financeiro a Estudantes.

IGAM - Curso Emendas Impositivas Municipais

46

O plano de trabalho Prévio nas Emendas para OSCs ou Obras e serviços relevantes

Plano de trabalho preliminar:

- a) metas principais;
- b) indicadores de execução;
- c) ações previstas;
- d) prazo estimado;
- e) indicação de como o recurso será utilizado.



47

FLUXO DA PARCERIA



Fluxo de Formalização da Parceria — Lei nº 13.019



IGAM - Curso Emendas Impositivas Municipais

48

ROTEIRO PRÁTICO: VERIFICAÇÃO ANTES DE PROPOR A EMENDA

✓ PROPÓSITO CLARO

Qual problema público será enfrentado?

✓ FINALIDADE PÚBLICA

Qual resultado se espera alcançar?

✓ ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO

A emenda está de acordo com PPA, LDO e planos setoriais?

✓ JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A emenda está bem fundamentada e objetiva?

✓ PÚBLICO-ALVO DEFINIDO

Quem será beneficiado?

✓ COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Existe correspondência com função, subfunção, programa e ação?

✓ PARA ENTIDADES PARCEIRAS

Objeto, finalidade pública e público beneficiado estão claros?
Plano Preliminar?

✓ VIABILIDADE EXECUTÁVEL

O Executivo conseguirá executar a emenda conforme proposto?



Seguir este roteiro qualifica a atuação parlamentar e aumenta significativamente as chances de aprovação e

49

Estruturação da emenda sob o ponto de vista orçamentário

A emenda não é um “corpo estranho” ao orçamento, mas um ajuste interno às programações já existentes



Código	Legislação
Órgão:	Orçamento local
Unidade:	Orçamento local
Função:	Port. 42
Subfunção	Port. 42
Programa	PPA, LDO e LOA local
Ação	PPA, LDO e LOA local
Natureza da Despesa	
Categoria Econômica	Portaria 163
Grupo de natureza da despesa	Portaria 163
Modalidade de Aplicação	Portaria 163
Elemento da Despesa	Portaria 163 Elenco TCE
Fonte de Recursos: EX: 1.500.000x. <u>1002.1110</u>	
1= Exercício	Portaria STN 710
500 = Fonte	Portaria STN 710
000x = Subfonte	Portaria STN 710
1002 = CO (marcador) Saúde	Portaria STN 710
1110 = Marcador de emendas parlamentares	Portaria STN 710

50



Papel da CFOF na Análise das Emendas

As emendas devem ser apresentadas exclusivamente na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – CFOF (ou equivalente), que é responsável por verificar:

- Análise Preliminar do PLOA em relação aos DOCs e compatibilidade (LDO/PPA)
- Audiências Públicas - Legislativo
- Percentuais (Vereador ou Bancada)
- Classificação orçamentária
- Valor da RCL
- Cotas por vereador ou bancada
- Destinação à Saúde
- Plano Preliminar OSC
- Fonte de Recursos
- Emitir parecer sobre as emendas
- Consolidação das emendas com o projeto original (autógrafo)

original
IGAM

51

IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA

Impedimento de Ordem Técnica — Conceito e Hipóteses

"Objeção à execução orçamentária de emendas obrigatórias cujas pendências técnicas ou documentais possam ser superadas, com ou sem a necessidade de remanejamento de programações orçamentárias." — Glossário Orçamentário do Congresso Nacional **Fundamento Legal — CF, art. 166, § 14**

1 Não indicação de beneficiário pelo autor da emenda

2 Não apresentação ou entrega fora do prazo de proposta ou plano de trabalho pela OSC

3 Não realização ou realização fora do prazo de complementações ou ajustes solicitados em proposta/PT

4 Desistência da proposta pelo proponente ou pelo beneficiário indicado

5 Reprovação da proposta ou do plano de trabalho pelo órgão técnico competente

6 Incompatibilidade do objeto com a finalidade da ação orçamentária ou com o Programa de Governo da Secretaria

7 Valor indicado insuficiente para a execução do objeto ou para a etapa do cronograma proposto

8 Ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional da OSC beneficiária

9 Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas pelo órgão responsável

IGAM

IGAM - Emendas Impositivas Municipais

52

IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA

Principais Hipóteses de Impedimento de Ordem Técnica

1	Não indicação de beneficiário pelo autor da emenda	2	Não apresentação ou apresentação fora de prazo de proposta ou plano de trabalho
3	Não realização ou realização fora de prazo de complementação ou ajustes em proposta/plano de trabalho	4	Desistência da proposta pelo proponente
5	Reprovação da proposta ou do plano de trabalho	6	Incompatibilidade do objeto com a finalidade da ação orçamentária
7	Incompatibilidade do objeto com o Programa de Governo da Secretaria	8	Valor insuficiente para a execução orçamentária da proposta
9	Ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional da entidade beneficiária	10	Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas



IGAM - Curso: Emendas Impositivas Municipais

53

PRAZOS DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA



Cronograma Legal do Impedimento de Ordem Técnica

Os prazos DEVEM ser fixados na LDO — nunca por decreto. Os valores abaixo são exemplificativos. Prazos inadequados comprometem a execução das emendas e geram insegurança jurídica.

Até 120 dias após publicação do orçamento	Executivo apresenta à Câmara relatório com os impedimentos técnicos identificados para execução das programações de emendas
Até 30 dias após receber o relatório	Câmara / Parlamentar indica o remanejamento das programações com impedimento — novo destino para os recursos
Até 30/set. ou 30 dias após indicação do remanejamento	Executivo encaminha Projeto de Lei de remanejamento das programações impedidas para deliberação da Câmara
Até 20/nov. ou 30 dias após envio do PL	Câmara deve deliberar sobre o PL de remanejamento — se não deliberar, as emendas PERDEM a impositividade

IGAM - Emendas Impositivas Municipais

54

Medidas do Poder Executivo Municipal

1

LDO — Casos e Prazos

Acrescentar casos e prazos de impedimento na PLDO conforme §14 do art. 166 da CF e art. 10 da LC nº 210 — não por decreto.

2

Equipe de Gestão

Organizar equipe para gerenciar prazos internos com as secretarias destinatárias, comunicar ao Gabinete do Prefeito em tempo hábil.

3

Cronograma às Entidades

Criar cronograma com prazos para: comunicar entidade → receber documentação → análise técnica → prazo para correções → análise de correções.

4

Transparência e Divulgação

Organizar divulgação do andamento de execução das programações; disponibilizar senha ao parlamentar para acompanhamento.

5

Medidas Jurídicas

Fundamentar, com o setor jurídico, casos em que a indicação de remanejamento da Câmara tenha objeto de execução inviável.

Erro de Redação vs. Impedimento Técnico: A Diferença Crucial

Erro de Redação (Vício de Origem)

O que é: Falta de fonte de recurso, erro na classificação orçamentária, ausência do Plano de Trabalho.

Onde ocorre: Na tramitação legislativa.

Resultado: Emenda inadmissível na Câmara. É barrada pela CFOF e nunca chega ao Prefeito.

Impedimento Técnico (Fato Superveniente)

O que é: Falha na licitação (deserta), problema de licença ambiental, abandono do projeto pela OSC.

Onde ocorre: Na execução (Prefeitura).

Resultado: O Executivo barra a execução (fato comprovado). Sujeito a remanejamento conforme a LDO.

Rastreabilidade na ADPF 854: O Processo Supera a Conta Bancária

A transparência exigida pelo STF não se traduz na multiplicação burocrática de contas, mas na **precisão orçamentária e contábil**.

	
Cenário Federal (A União)	Cenário Municipal (O Gargalo)
Contexto: Valores expressivos e múltiplos órgãos executores em transferências complexas. A Conta Específica: Funciona. Dinâmica: Atua como instrumento adequado de segregação financeira proporcional à escala federal, facilitando a conciliação.	Contexto: Centenas de emendas individuais e de bancada a cada exercício financeiro. A Conta Específica: Não funciona. Dinâmica: A abertura e encerramento anual de centenas de contas encarece a gestão, cria caos burocrático e não acrescenta controle material sobre a despesa.

A Tese Central: A conta bancária, isoladamente, é cega. Ela não identifica o autor da emenda, a finalidade, a natureza da despesa ou o beneficiário. A verdadeira rastreabilidade é irmã gêmea do processo contábil. Se o sistema financeiro municipal reconstrói o vínculo sem lacunas, a conta específica torna-se um ônus burocrático dispensável.

NotebookLM

57

Classificação da Despesa: Estrutura Programática



99	Órgão	}	Classificação Institucional (Local)
999	Unidade Orçamentária		
99	Função	}	Classificação Funcional (Portaria 42/99)
999	Subfunção		
9999	Programa (objetivos e Iniciativas no PPA e na LDO)	}	Local
9.999	Ação (projeto, atividade ou operação especial)		

Natureza da Despesa (Pode aparecer no orçamento até a modalidade de aplicação)

3 ou 4	Categoria Econômica
1, 2, 3, 4, 5, ou 6	Grupo de Natureza da Despesa
XX	Modalidade de Aplicação
XX	Elemento da Despesa

Fonte de Recursos: 1.500.000x.1002.1110



Rastreabilidade Orçamentária

58

Rastreabilidade Orçamentária

- 1110: Emendas Individuais
- 1120: Emendas de Bancada
- 1130: Emendas de Comissão
- 1140: Emendas de Relator
- 1190: Outras Emendas

PORTARIA STN/MF Nº 636, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Classificação completa Fonte de Recursos: 1.500.000x.1002.1110.

1 = Identificação do Exercício (no caso do exemplo “Recursos do Exercício Corrente”)

500 = Fonte ou destinação de recursos (no caso do exemplo “Recursos não Vinculados de Impostos”)

000x = Subfonte - Classificação gerencial para indicar o número da emenda do vereador com a finalidade de conectar com o portal transparência.

1002 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO (no caso do exemplo “Identificação das despesas com ASPS)

1110 = Código para Identificação da Despesa Orçamentária Decorrentes de Emenda do Próprio Orçamento (no caso do exemplo “Identificação das Emendas Individuais”)



59

Autonomia Legislativa e o Papel do SIAFIC

Atribuição Exclusiva da Câmara

A correta elaboração do autógrafo é atribuição exclusiva da Câmara Municipal.

Encaminhar ao Executivo apenas as emendas aprovadas para consolidação posterior configura delegação indevida de atividade típica do Legislativo.



60

O Futuro Consolidado: O Papel do SIAFIC



SIAFIC

O Sistema:

SIAFIC (Sistemas Integrados de Administração Financeira e Contábil).

A Capacidade Tática:

Permite que as próprias Câmaras assumam plenamente seu papel, provendo capacidade técnica para processar as emendas parlamentares.

O Entregável:

Geração autônoma dos anexos orçamentários consolidados.

O Impacto:

Fortalecimento irrestrito da autonomia institucional e da segurança técnica do processo legislativo orçamentário.

IGAM[®]

61

Cliente IGAM possui ferramentas de IA para identificar e elaborar as emendas

BIBLIOTECA IGAM

Catálogo interno com todos os assistentes disponíveis no ambiente IGAM.

Biblioteca IGAM

Publicado

Todos

ANALISTA DE METAS FISCAIS - CM
ÚLTIMO BIMESTRE DO ANO

Analisa e emite parecer conclusivo para COF sobre as metas fiscais do município mediante envio de relatório nos moldes do anexo 06 do RREO.

ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Contábil

1 ferramentas

Abrir assistente

->

Biblioteca IGAM

Publicado

Todos

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA
ORÇAMENTÁRIA - CHAT

Sugere classificação de despesa orçamentária conforme o questionamento.

ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Contábil

1 ferramentas

Abrir assistente

->

Biblioteca IGAM

Publicado

Todos

EMENDAS IMPOSITIVAS -
ELABORAÇÃO

Assistente para elaboração de emendas impositivas.

ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Contábil

1 ferramentas

Abrir assistente

->

Biblioteca IGAM

Publicado

Todos

EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS-
CHAT

Responder questionamentos sobre emendas impositivas.

ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Contábil

1 ferramentas

Abrir assistente

->

Biblioteca IGAM

Publicado

Todos

MDE E FUNDEB - CHAT

Respostas a questionamentos sobre MDE e FUNDEB

ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Contábil

1 ferramentas

Abrir assistente

->

IGAM[®]

62

Portal Transparência - Câmara

Obrigações de transparência da Câmara Municipal

Imediatamente após a aprovação

- ❖ Lista completa das emendas.
- ❖ Valores, autores e objetos.
- ❖ Justificativas e documentos anexos.
- ❖ Impedimentos comunicados pelo Executivo.

Manter em portal eletrônico

- ❖ Busca aberta por vereador, objeto ou área temática.
- ❖ Dados em formato aberto (CSV/XML).
- ❖ Histórico de alterações.



Relatórios periódicos

- ❖ Status da execução (empenho, liquidação, pagamento).
- ❖ Documentos enviados pelo Executivo.

Arquivo digital único

- ❖ Planos de trabalho.
- ❖ Pareceres técnicos.
- ❖ Pareceres jurídicos.
- ❖ Pareceres de prestações de contas.
- ❖ Demais documentos.



63

Portal Transparência - Prefeitura

Imediatamente após a aprovação da LOA

- ❖ Parecer técnico, orçamentário e jurídico.
- ❖ Compatibilidade com PPA/LDO/LOA.
- ❖ Motivos dos impedimentos.

Antes da execução

- ❖ Plano de trabalho aprovado.
- ❖ Documentos de habilitação da entidade, se for o caso.
- ❖ Termos de parceria, contrato.



Durante a execução

- ❖ Indicadores de execução (exemplo dos da CM)
- ❖ Relatórios periódicos obrigatórios.

Encerramento

- ❖ Prestações de contas (simplificada ou completa, conforme o caso).
- ❖ Registro fotográfico, vídeos.
- ❖ Relatórios finais (parecer técnico, parecer financeiro, pareceres dos órgãos de controle).



64

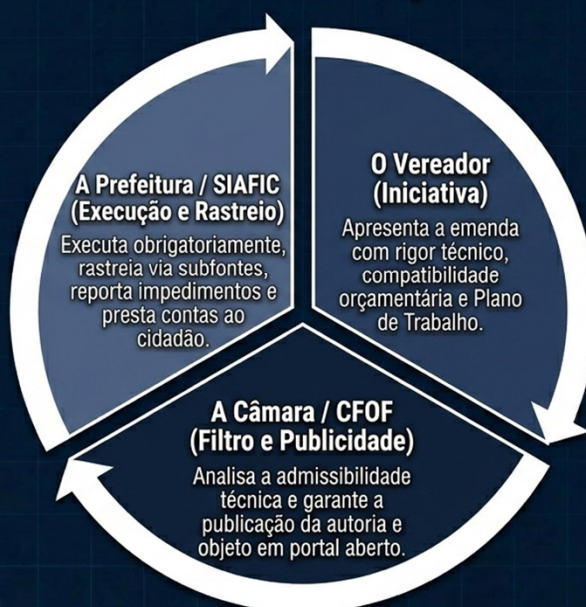
Portal Transparência - OCs

- ❖ Emendas recebidas, valor e origem.
- ❖ Termo de parceria.
- ❖ Cronograma de execução físico e financeiro do objeto.
- ❖ Relatórios de execução do objeto.
- ❖ Relatórios de execução financeira, anexando contratos e prestações de contas.
- ❖ Registro fotográfico e/ou vídeos.
- ❖ Pareceres sobre as contas.



65

Síntese: O Ciclo de Transparência Ativa.



66

- **Modelo de Formulário para Apresentação de Emendas Impositivas;**

- **Modelo de Plano de Trabalho Simplificado para as OSCs** - Para Apresentação ao Legislativo como auxílio à emenda;

- **Modelo de Parecer Técnico da CFOF** - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.



67

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação da Despesa Orçamentária



IGAM - Curso Emendas Impositivas Municipais



68

EXEMPLO PRÁTICO

Exemplo de rascunho para modelo Emenda Impositiva Individual (Hospital)

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar · Beneficiário: Hospital São Sebastião · Valor: R\$ 40.000,00 · Redução: Reserva de Contingência

CRÉDITO AUMENTADO		CRÉDITO REDUZIDO	
Órgão:	08 — Secretaria Municipal de Saúde	Órgão:	14 — Encargos Gerais
Unidade:	02 — Manutenção do Hospital São Sebastião	Unidade:	01 — Despesas com Operações Especiais
Função/Subfunção:	10 — Saúde / 302 — Assist. Hospitalar	Função/Subfunção:	99 / 999 — Reserva de Contingência
Programa/Ação:	0011 / 2.036 — Manutenção do Hospital	Programa/Ação:	0000 / 0.006 — Reserva de Contingência
Natureza:	3.3.90.30 — Material de Consumo	Natureza:	9.9.99.99 — Reserva de Contingência
Valor inicial:	R\$ 5.500,00	Valor inicial:	R\$ 200.000,00
Emenda (+):	R\$ 40.000,00	Emenda (-):	R\$ 40.000,00
Valor proposto:	R\$ 45.500,00	Valor proposto:	R\$ 160.000,00



IGAM · Curso · Emendas Impositivas Municipais

69

CHECK LIST resumido

Formalidades a Observar — Vereador e Comissão de Orçamento

- ☒ Indicar o número da emenda e a ordem de prioridade de execução
- ☒ Identificar o tipo: emenda impositiva individual, de bancada ou não impositiva
- ☒ Especificar o beneficiário (entidade) com a devida identificação
- ☒ Redigir justificativa clara e fundamentada para a proposta
- ☒ Detalhar o objeto: indicar se é alteração de valores ou criação de nova classificação
- ☒ Preencher a classificação completa do crédito aumentado (código, nome, função, subfunção, programa, ação, natureza)
- ☒ Preencher a classificação completa do crédito reduzido (origem dos recursos)
- ☒ Verificar compatibilidade com PPA, LDO e limites constitucionais
- ☒ Confirmar que a emenda não incide em hipóteses vedadas
- ☒ Assinar e protocolar na Comissão de Orçamento dentro do prazo regimental



70

Três Instrumentos Práticos



Documentos que estruturam a cadeia de responsabilidade das emendas impositivas municipais

LEGISLATIVO	OSC / PARCEIRO	CFOF
Formulário de Emenda <i>Instrumento de Apresentação</i>	Plano de Trabalho <i>Instrumento da Organização</i>	Parecer Técnico <i>Instrumento de Controle</i>
Documento padrão para que vereadores e bancadas formalizem emendas ao PLOA, com todos os campos obrigatórios de admissibilidade. - Identificação do autor e da emenda - Objeto, finalidade pública e público-alvo - Classificação orçamentária completa - Fonte de anulação e valor - Campos para OSC e dados complementares	Documento exigido das OSCs beneficiárias de emendas, permitindo análise prévia de viabilidade técnica e pertinência temática. - Identificação da OSC e representante - Objeto e finalidade pública - Mútua colaboração (Lei 13.019/2014) - Metas, ações e indicadores - Plano financeiro simplificado	Manifestação formal da Comissão de Finanças sobre admissibilidade, compatibilidade orçamentária e legalidade das emendas. - Admissibilidade formal (incisos I a XI) - Compatibilidade com PPA, LDO e LOA - Classificação orçamentária da despesa - Destinação mínima à saúde (ASPS) - Conclusão e recomendações da Comissão

71

Formulário de Emenda Impositiva



Blocos 1 a 3 — Identificação, Autoria e Objeto

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA	2 IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR	3 OBJETO, FINALIDADE E MÉRITO PÚBLICO
Número da emenda	Autor: ☐ Vereador(a) ☐ Bancada	Descrição clara e específica do objeto
Espécie: ☐ Individual ☐ Bancada	Nome do vereador ou bancada	Justificativa e finalidade pública
Exercício financeiro (Ano)	Partido / Composição da bancada	Público-alvo beneficiado
Identificador gerencial / rastreamento (subfonte)		

⚠ Sob pena de inadmissibilidade: todos os campos são obrigatórios conforme art. da LDO (Seção III). Falhas formais são erros sanáveis; vícios materiais são insanáveis.

72

Formulário de Emenda Impositiva

Blocos 4 a 6 — Política Pública, Classificação Orçamentária e Valores



4 — VINCULAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA E AO PLANEJAMENTO

Programa de Governo vinculado (código/nome)

Política pública: ☐ Saúde ☐ Educação ☐ Assist. Social ☐ Cultura ☐ Infra ☐ Outra

Vinculação a Plano Setorial ou legislação específica

5 — CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA (OBRIGATÓRIA)

Órgão / Unidade Orçamentária

Função / Subfunção / Programa / Ação

Natureza da Despesa · Fonte · Subfonte · Marcador ASPS

6 — VALOR E FONTE DE ANULAÇÃO

Valor acrescido (R\$)

Dotação a anular: Órgão / Unidade / Ação / ND / Fonte

Valor a anular (R\$)

☐ Declaro que a dotação anulada não é financiada por receita constitucional ou legalmente vinculada incompatível com a finalidade da nova despesa.

73

Formulário de Emenda Impositiva

Blocos 7 a 10 — Condições Especiais, OSC, Emendas Continuadas e Declarações



7 — CONDIÇÕES ESPECIAIS

- ☐ Destina recursos a OSC (Lei 13.019/2014)?
- ☐ Envolve Obra
- ☐ Envolve Aquisição relevante
- ☐ Projeto de duração continuada

8 — DADOS COMPLEMENTARES (OSC)

- Nome e CNPJ da OSC beneficiária
- Análise da mútua colaboração
- Estimativa de valor compatível
- Plano de trabalho preliminar (resumo)

9 — CONTINUADAS OU CONVERGENTES

- Etapa a executar no exercício
- Valor da etapa (R\$)
- Compatibilidade com o PPA
- Convergência com outras emendas

10 — DECLARAÇÕES FINAIS

- ☐ Declaro que a emenda não cria programa nem ação orçamentária, vinculando-se exclusivamente a ação existente (Portaria n. 42/1999).
- ☐ Declaro ciência de que a execução está sujeita à análise técnica, aos limites constitucionais e às regras da LDO.

Data: ____/____/____

Autor(a)

Autor(a)

Autor(a)

74

Plano de Trabalho Simplificado — OSC



Estrutura completa do documento exigido das Organizações da Sociedade Civil

1 Identificação Geral da Proposta

Número da emenda, autor, exercício orçamentário

2 Identificação da OSC

Razão social, CNPJ, endereço, representante legal e áreas de atuação

3 Descrição do Objeto da Parceria

Objeto específico, delimitado e mensurável + Finalidade pública

4 Análise da Mútua Colaboração

Justificativa da escolha da OSC + Demonstração da mútua colaboração (Lei 13.019/2014)

5 Público-Alvo e Abrangência

Público-alvo direto, quantidade estimada de beneficiários, local de execução

6 Metas, Ações e Parâmetros

Metas mensuráveis + Ações previstas com período + Parâmetros de verificação

7 Cronograma de Execução

Prazo total, início e término + Compatibilidade com exercício orçamentário

8 Plano Financeiro Simplificado

Valor total solicitado + Destinação: custeio, investimento ou ambos

9 Compatibilidade Orçamentária

Política pública, programa e ação vinculados + Compatibilidade com PPA, LDO e LOA

10 Declarações da OSC

Ciência das regras do MROSC + Veracidade das informações prestadas

75

Plano de Trabalho — Blocos Essenciais



Os campos mais críticos para a admissibilidade e viabilidade da emenda

BLOCO 3 — Objeto da Parceria

O objeto deve ser:

☒ INADEQUADO: Apoio à entidade

☒ ADEQUADO: Aquisição de equip. de fisioterapia para atendimento gratuito de pessoas com deficiência

BLOCO 8 — Plano Financeiro Simplificado

Natureza da Despesa	Descrição	Valor Estimado
Custeio	...	R\$ ____
Investimento	...	R\$ ____
Total		R\$ ____

BLOCO 6.1 — Metas Principais

Meta	Descrição	Resultado Esperado
1	Atividade principal	Resultado mensurável
2	Atividade complementar	Resultado mensurável
...		

Erros Mais Comuns — A Evitar

- ☒ Objeto genérico ou indeterminado
- ☒ Finalidade pública não demonstrada
- ☒ Incompatibilidade com estatuto da OSC
- ☒ Valores incompatíveis com o objeto
- ☒ Ausência de metas e indicadores

10 — Declarações da OSC:

- ☐ Atende requisitos legais para parceria (Lei 13.019/2014)
- ☐ Informações verdadeiras e compatíveis com a atuação institucional

☐ Ciência de que este Plano Simplificado não substitui o Plano de Trabalho definitivo

76

Parecer Técnico da CFOF

Estrutura e competências da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER N. ____/____ – CFOF

Projeto de Lei n. ____ – Lei Orçamentária Anual

Exercício: ____

CFOF

II — Competência da Comissão

a) Examinar compatibilidade com PPA, LDO e LOA

b) Verificar atendimento às normas constitucionais e legais

c) Analisar adequação da classificação orçamentária

d) Aferir correção da fonte de recursos indicada

e) Manifestar-se sobre admissibilidade técnica

f) Propor correções formais, quando cabíveis



77

Parecer Técnico — Análise

III — Análise Técnica das Emendas (Seções 3.1 a 3.7)

3.1 — Admissibilidade Formal

Identificação do autor e espécie

Descrição clara e específica do objeto

Justificativa e finalidade pública

Público-alvo definido

Classificação orçamentária completa

3.3 — Classificação Orçamentária

☐ Indicam corretamente: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, ND, Fonte

☐ Apresentam falhas sanáveis

☐ Apresentam falhas insanáveis

☐ Não foram identificadas falhas

3.2 — Compatibilidade c/ Planejamento

☐ Estão compatíveis com o PPA

☐ Compatíveis com a LDO

☐ Compatíveis com a LOA

☐ Apresentam incompatibilidades (descrever):

3.4-3.5 — Fonte de Recursos e Saúde

☐ Indicam anulação de dotações existentes

☐ Utilizam a mesma fonte do crédito acrescido

☐ Não usam recursos vinculados incompatíveis

☐ Destinação mínima de 50% para ASPS observada (emendas individuais)



78

Parecer Técnico — Conclusão



IV — Conclusão do Parecer e Recomendações Finais

3.6 — Emendas Destinadas a OSC

- ☐ Houve identificação da OSC
- ☐ Objeto compatível c/ finalidade institucional
- ☐ Justificativa da mútua colaboração apresentada
- ☐ Plano de trabalho preliminar consta nos autos

3.7 — Convergência de Emendas

- ☐ Há convergência para uma mesma ação e está tecnicamente adequada
- ☐ Não há convergência de emendas

IV — Conclusão do Parecer

☐ ADMISSIBILIDADE TÉCNICA

Emendas atendem integralmente os requisitos

☐ ADMISSIBILIDADE COM RESSALVAS

Recomenda-se correções identificadas

☐ INADMISSIBILIDADE

Vício insanável identificado

V — Recomendações Finais:

Sala das Comissões, ____ de ____ de ____.

Presidente da CFOF

Relator(a)

Membro

79

SÍNTESE



A Cadeia de Instrumentos das Emendas Impositivas

1

Formular

Vereador apresenta emenda com todos os campos obrigatórios de admissibilidade

2

Plano de Trabalho Simplificado

OSC beneficiária instrui a emenda com objeto, metas e plano financeiro simplificado

3

Parecer da CFOF (18.4)

Comissão analisa admissibilidade, classificação orçamentária e destinação à saúde

4

Execução Obrigatória

Executivo executa a emenda, salvo impedimento técnico motivado e comprovado

80

Penalidades pelo Descumprimento — DL nº 201/1967

Art. 4º — São infrações político-administrativas dos Prefeitos sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

Inc.
V

Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e forma regular, a proposta orçamentária

Inc.
VI

Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro

Inc.
VII

Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática

Portal da transparência e relatório resumido de execução orçamentária também são instrumentos de fiscalização pelo Legislativo (CF, arts. 37, §16, e 165, §16).

IGAM - Curso - Emendas Impositivas Municipais

A execução orçamentária responsável começa na precisão legislativa.

I G A M

Obrigada pela confiança! Contem conosco!

· Rita de Cássia Oliveira